

REGULAMENTO
GERAÇÃO EMPREENDEDORA – DESAFIO PARANÁ PRESENCIAL

1. SOBRE O CONCURSO

1.1. O concurso cultural **Geração Empreendedora – Desafio Paraná Presencial** (“Concurso”) é promovido por **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA**, associação sem fins lucrativos com sede na Alameda Júlia da Costa, n. 362, casa 2, Mercês, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80410-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.324.851/0001-39 (a “Promotora”).

1.2. O Concurso tem como objetivo encorajar e apoiar jovens empreendedores brasileiros residentes e domiciliados no Estado do Paraná a começar e desenvolver seus negócios.

1.3. O Concurso terá início em 27 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

1.4. O período de inscrição do Concurso inicia-se no dia 27 de outubro de 2017 e terminará às 18h00 do dia 7 de dezembro de 2017 (Horários Oficiais de Brasília), podendo o período de inscrição ser estendido a exclusivo critério da Promotora. Não serão aceitas participações fora do período aqui mencionado.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste Concurso as pessoas físicas que atenderem aos seguintes critérios:

- (i) ter idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta) anos;
- (ii) participar ou ter participado de algum Curso disposto na cláusula 2.1.1, de acordo com os termos deste Regulamento;
- (iii) ser residente e domiciliado no Estado do Paraná;

2.1.1. Para participar do presente Concurso, o interessado deverá realizar ou ter realizado qualquer um dos cursos a seguir, devendo o respectivo curso ter ocorrido ou ocorrer no estado do Paraná, e ter sido iniciado a partir de 16 de outubro de 2017 e com data de finalização em 07 de dezembro de 2017 (os “Cursos”):

- (i) Curso Jornada Empreendedora, versão para Empreendedores Iniciantes;
- (ii) Curso Jornada Empreendedora, versão para Empreendedores Atuentes; e
- (iii) Curso Caravana, versão para Empreendedores Atuentes.

2.1.1.1. Os Cursos são organizados pela Promotora, mas podem ser ministrados por outras instituições. Para maiores informações sobre os Cursos, inclusive sobre como participar destes, o interessado deve entrar em contato com a Promotora pelo número do telefone 41 3013-2409.

2.1.1.2. A participação no Curso é presencial e gratuita, de forma que não acarreta aos participantes qualquer tipo de ônus, cabendo ao participante apenas a realização de sua inscrição.

2.1.1.3. O objetivo do Curso é auxiliar a formação dos empreendedores e permitir que eles desenvolvam e executem seus próprios negócios.

2.1.2. Os Cursos possuem metodologia individual, de tal forma que mesmo que os alunos tenham projetos conjuntos envolvendo empreendedorismo, toda forma de avaliação dos Cursos e do Concurso será individual.

2.2. O Concurso será destinado a duas categorias, sendo estas: categoria 'Empreendedor Iniciante' e categoria 'Empreendedor Atuarante'. A primeira categoria é destinada a pessoas que possuem interesse em empreender e em desenvolver uma ideia de negócio. Já a segunda categoria é destinada a pessoas que já possuem um negócio em funcionamento.

2.2.1. A qualificação do interessado em participar no Concurso nas categorias descritas no item 2.2 será definida de acordo com o Curso realizado pelo interessado. Assim, pessoas que realizam ou realizaram o Curso, nos termos deste Regulamento, destinados a Empreendedores Iniciantes, poderão participar do Concurso na 'Categoria Empreendedor Iniciante', enquanto pessoas que realizam ou realizaram o Curso, nos termos deste Regulamento, destinados a Empreendedores Atuantes, poderão participar do Concurso na 'Categoria Empreendedor Atuarante'.

2.3. Excluem-se da participação deste Concurso as pessoas jurídicas, sócios e empregados da Promotora, bem como das demais empresas envolvidas na realização deste Concurso.

2.4. A PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO É VOLUNTÁRIA E GRATUITA, NÃO ESTANDO CONDICIONADA, EM HIPÓTESE ALGUMA, À AQUISIÇÃO DE QUALQUER PRODUTO, BEM OU SERVIÇO E A APURAÇÃO DO SEU RESULTADO NÃO IMPLICA EM QUALQUER TIPO DE SORTEIO, VALE-BRINDE OU OPERAÇÃO ASSEMELHADA, INDEPENDENDO DE QUALQUER MODALIDADE DE SORTE, NÃO ESTANDO SUJEITA, PORTANTO, À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 5.768/71, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 70.951/72 E PELA PORTARIA Nº 41/08.

3. CADASTRO

3.1. Os interessados em participar do Concurso deverão preencher lista de inscrição durante a realização dos Cursos ou diretamente com a instituição responsável pela realização do Curso, bem como deverão aceitar expressamente todos os termos deste Regulamento.

3.1.1. As informações de cadastro do Curso, preenchidas pelo interessado ao efetivar a matrícula, serão utilizadas para efetivar a inscrição do participante no presente Concurso. Tais informações são necessárias para a avaliação dos participantes do Concurso e não serão utilizadas para qualquer outro fim que não seja a participação no Curso e no Concurso.

3.1.2. A inscrição no Curso não efetiva automaticamente a inscrição do interessado no Concurso, devendo este preencher a inscrição do Concurso também.

3.2. OS DADOS EXIGIDOS NO CADASTRO DO CURSO E REFLETIDOS PARA O CONCURSO SÃO NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO PARTICIPANTE, BEM COMO PARA APURAR SUA ELEGIBILIDADE À PREMIAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL É DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

3.2.1. Caso o interessado em participar do Concurso deva alterar qualquer dado cadastral fornecido no momento da inscrição do Curso, este deverá comunicar a instituição responsável pela realização do Curso para que a devida alteração seja realizada e o interessado possa participar do Concurso.

3.3. Caso a Promotora eventualmente perceba que o participante se cadastrou em uma categoria que não é compatível com suas características, a Promotora poderá desclassificar o participante, nos termos do item 8.1 deste Regulamento.

3.3.1. A Promotora não possui obrigação de analisar as inscrições dos participantes para verificar se essas foram feitas corretamente, sendo de responsabilidade exclusiva do participante se cadastrar em categoria compatível com suas características.

3.4. Não serão aceitos cadastros realizados fora do período mencionado no item 1.4.

3.5. A Promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados por cada participante no momento do cadastro, sendo sumariamente desclassificados do Concurso aqueles participantes que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas quanto aos campos de preenchimento obrigatório.

3.6. Todas as informações pessoais fornecidas estão sujeitas a medidas de segurança para impedir o acesso, uso ou divulgação não autorizados, e serão utilizadas tão somente para os fins do Curso e deste Concurso.

4. SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DA CATEGORIA 'EMPREENDEDOR INICIANTE'

4.1 Fase 1 – Avaliação Preliminar da categoria 'Empreendedor Iniciante'

4.1.1. Para seleção dos finalistas da categoria 'Empreendedor Iniciante' do Concurso, o participante deverá:

- (i) ter, no mínimo, 80% de presença no Curso que tiver realizado ou que estiver realizando;
- (ii) apresentar sua ideia de negócio e o potencial desta ideia ser efetivamente materializada e executada pelo participante, para um Comitê de Seleção, de acordo com este Regulamento.

4.1.1.1. A apresentação ao Comitê de Seleção ocorrerá ao final de todas as turmas de todos os Cursos, sendo que tal apresentação não é obrigatória para aprovação no Curso, mas é obrigatória para a participação do Concurso, de tal forma que a não realização de tal apresentação ensejará a desclassificação automática do participante do presente Concurso.

4.1.1.2. O "Comitê de Seleção" será formado por integrantes da instituição responsável pela realização do Curso, com reconhecida capacidade e idoneidade para realização desse tipo de trabalho.

4.1.2. O Comitê de Seleção escolherá 1 (um) finalista por turma do Curso e utilizará como critério de avaliação a capacidade da ideia de negócio apresentada pelo participante ser materializada e executada.

4.1.3. Os finalistas serão divulgados até 02 (dois) dias após a apresentação dos empreendedores na pré-estreia. As decisões do Comitê de Seleção serão definitivas e irrecorríveis.

4.2. Fase 2 – Escolha do vencedor da categoria 'Empreendedor Iniciante'

4.2.1. Todos os finalistas da categoria 'Empreendedor Iniciante' aprovados nos termos da Fase 1 deste Regulamento, deverão enviar à Promotora, via e-mail, para o endereço eletrônico desafioparana@aliancaempreendedora.org.br, um vídeo de até 2 (dois) minutos respondendo a seguinte pergunta: "Por que eu mereço ser o vencedor da categoria 'Empreendedor Iniciante' do concurso cultural Geração Empreendedora – Desafio Paraná Presencial?".

4.2.1.1. O vídeo disposto no item 4.2.1 deverá ser enviado à Promotora até às 18h00 do dia 07/12/2017.

4.2.1.2. O vídeo a ser produzido pelo participante deverá observar os critérios de avaliação dispostos no item 4.2.2.

4.2.2. A avaliação do participante nesta Fase 2 será feita a partir do vídeo enviado por ele, de acordo com o disposto no item 4.2.1 deste Regulamento, e será feita com base nos seguintes critérios:

- (i) autoconhecimento e autoconfiança do participante;
- (ii) visão de futuro do participante em relação à ideia de negócio desenvolvida por ele; e
- (iii) a forma que o participante planeja materializar e executar sua ideia de negócio.

5. SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DA CATEGORIA 'EMPREENDEDOR ATUANTE'

5.1 Fase 1 – Avaliação Preliminar da categoria 'Empreendedor Iniciante'

5.1.1. Para seleção dos finalistas do Concurso, o participante deverá:

- (i) ter, no mínimo, 80% de presença no Curso que tiver realizado ou que estiver realizando;
- (ii) cumprir com todas as atividades complementares do Curso disponibilizadas para realização fora do horário de aula.

5.1.1.1. A realização das atividades complementares não é obrigatória para aprovação no Curso, mas é obrigatória para a participação do Concurso, de tal forma que a não realização destas ensejará a desclassificação automática do participante do presente Concurso.

5.1.2. Ao fim do Curso, os alunos votarão no participante do Concurso que, segundo os alunos, tiver melhor contribuído com o crescimento da turma em geral ao longo de sua participação no Curso. O participante que tiver o maior número de votos será um dos finalistas desta Fase 1 do Concurso.

5.1.2.1. Os alunos votarão de forma identificada, porém a Promotora manterá os votos em sigilo. Os alunos que participarem do Concurso não poderão votar em si próprios.

5.1.2.1.1. Caso os participantes do Concurso votem em si próprios, estes serão automaticamente desclassificados do Concurso.

5.1.3. O Concurso terá 1 (um) finalista por turma do Curso e todos os finalistas serão divulgados no último dia do curso. O resultado da votação realizada pelos alunos será definitivo e irrecorrível.

5.2. Fase 2 – Escolha do vencedor da categoria 'Empreendedor Atuarnte'

5.2.1. Todos os finalistas da categoria 'Empreendedor Atuarnte' aprovados nos termos da Fase 1 deste Regulamento, deverão enviar à Promotora, via e-mail, para o endereço eletrônico desafioparana@aliancaempreendedora.org.br, um vídeo de até 2 (dois) minutos respondendo a seguinte pergunta: "Por que eu mereço ser o vencedor da categoria 'Empreendedor Atuarnte' do concurso cultural Geração Empreendedora – Desafio Paraná Presencial?".

5.2.1.1. O vídeo disposto no item 5.2.1 deverá ser enviado à Promotora até às 18h00 do dia 07 de dezembro de 2017.

5.2.1.2. O vídeo a ser produzido pelo participante deverá observar os critérios de avaliação dispostos no item 5.2.2.

5.2.2. A avaliação do participante nesta Fase 2 será feita a partir do vídeo enviado por ele, de acordo com o disposto no item 5.2.1 deste Regulamento, e será feita com base nos seguintes critérios:

- (i) autoconhecimento e autoconfiança do participante;
- (ii) visão de futuro do participante em relação ao empreendimento desenvolvido por ele; e
- (iii) a forma de execução do empreendimento pelo participante.

6. CERIMÔNIA FINAL

6.1. Além da elaboração dos vídeos dispostos nos itens 4.2.1 e 5.2.1, os finalistas das categorias 'Empreendedor Iniciante' e 'Empreendedor Atuarnte' receberão o convite para participação da Cerimônia Final do Concurso, onde ocorrerá o anúncio e a premiação dos vencedores por categoria.

6.2. A Cerimônia Final ocorrerá em Curitiba, no Estado do Paraná, entre os dias 11 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, em data e local a ser oportunamente divulgado.

6.3. As despesas com transporte e hospedagem dos participantes selecionados para participação na Cerimônia Final serão custeadas pela Promotora, de forma a ser definida posteriormente e exclusivamente pela Promotora. Não está incluso na viagem para a Cerimônia Final qualquer outra despesa que não escrita neste item 6.3, incluindo, mas não se limitando a, despesas com frigar, lavanderia, excesso de bagagem, bagagem extra, telefonemas, cofre, compras pessoais, entre outras, devendo o finalista, caso seja de seus interesses, arcar com tais gastos.

6.4. A Promotora não se responsabiliza por danos e prejuízos eventualmente sofridos pelos finalistas durante a viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram. Se os finalistas desejarem estender a viagem, o farão por sua conta e risco, assumindo, portanto, todos os custos e riscos para tanto, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade perante tal decisão.

6.5. O Comitê Final irá selecionar, dentre os participantes finalistas, 2 (dois) vencedores, sendo 1 (um) de cada categoria, com base nos critérios dispostos nos itens 4.2.2 e 5.2.2. Os 2 (dois) vencedores serão anunciados durante a Cerimônia Final e as decisões do Comitê Final serão definitivas e irrecorríveis.

6.5.1. O Comitê Final será formado por funcionários da Promotora e por pessoas indicadas pela Promotora, com reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho.

7. PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES

7.1. Os 2 (dois) vencedores do Concurso serão contemplados, cada, com:

- (i) 1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

7.2. Na ocasião da entrega do prêmio, cada ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. Os prêmios são individuais e intransferíveis, bem como não poderão, em hipótese alguma, serem convertidos em dinheiro, nem tampouco trocados por outros produtos ou serviços.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. O participante será desclassificado deste Concurso, **a qualquer momento**, em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos:

- (i) participantes impedidos de participar;
- (ii) participantes selecionados que não comprovarem os seus dados cadastrais; e/ou
- (iii) participantes que utilizarem sistemas, software e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, para criar condições de cadastramento, navegação e participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste Concurso.

8.2. A Promotora poderá, ainda, a seu exclusivo critério, suspender ou excluir o participante no caso de suspeita ou indícios de que ele tenha se valido de práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste Concurso.

8.3. Além das disposições supra, serão desclassificados os participantes que descumprirem qualquer uma das regras deste Concurso, em especial as previsões dispostas nos itens 3.3, 4.1.1, 5.1.1.1 e 5.1.2.1.1.

9. CESSÃO DE DIREITOS

9.1. OS PARTICIPANTES EXPRESSAM A SUA VOLUNTÁRIA E GRATUITA PARTICIPAÇÃO E CONCORDAM EM AUTORIZAR O USO DE SUA IMAGEM E DE SEUS NOMES PELA PROMOTORA E EM OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DESTE CONCURSO E DE SEU RESULTADO, COMO: TV, JORNAL, REVISTA, MÍDIA EXTERIOR, ENTRE OUTROS, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA E EM CARÁTER DEFINITIVO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, CONTADOS DO TÉRMINO DO CONCURSO, NÃO SIGNIFICANDO, IMPLICANDO OU RESULTANDO EM QUALQUER OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO, NEM DE PAGAMENTO.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. A Promotora não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que tenham sido ocasionados por "caso fortuito e/ou força maior", ou seja, que não tenha ocorrido pela ação direta ou indireta da Promotora, não sendo, nesse caso, portanto, devido aos participantes qualquer direito a indenização.

10.2. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior. A Promotora também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre o Concurso e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão primeiramente dirimidas pela Promotora, e persistindo-as, deverão ser submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.2. A Promotora se reserva o direito de alterar os termos deste Regulamento, informando previamente os participantes deste Concurso e sempre buscando assegurar sua legalidade sem prejuízo de seus participantes.

11.3. Em caso de suspensão do Concurso por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware, queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por qualquer problema do qual a Promotora não tenha controle, não será devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo que tão logo a situação seja normalizada, o Concurso terá prosseguimento.

11.4. Ficam cientes, desde já, os participantes, que responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Promotora, no que for cabível.

11.5. A simples participação neste Concurso implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas de seu Regulamento, que será disponibilizado a todos interessados

em participar do Concurso, aos participantes, bem como estará disponível na sede da Promotora.